

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL **053/2019**

REGIDO PELA LEI 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL 003/2005 / PMI / SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI 8.666/93.

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO EM ATOS/EVENTOS OFICIAIS DOS SETORES DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG, COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCOS, SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO, GRADIS METÁLICOS E SANITÁRIOS TIPO CONTÂINER, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ME E EPP, ASSIM COMO O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE A LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 - COM RESSALVA AOS ITENS 09 E 10

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Data: 16/OUT/2019

Horário: 14 HORAS

Local:

Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itapeva-MG, sito a Rua Ulisses Escobar, nº 30, Centro, Itapeva-MG.

Tel./Fax: (35) 3434-1354

E-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO PEREIRA

Pregoeiro



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO 218/2019 EDITAL 061/2019 PREGÃO PRESENCIAL 053/2019

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE ITAPEVA-MG, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a qual será regida pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 003 de 17 de janeiro de 2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A sessão do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Rua Ulisses Escobar, nº 30, centro, Itapeva – MG, ÀS 14 HORAS DO DIA 16

DE OUTUBRO DE 2019, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, assim como os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.

I - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de empresa(s) para prestação de serviços de apoio em atos/eventos oficiais dos setores diversos do Município de Itapeva/MG, compreendendo locação de tendas, palco, sonorização/iluminação, gradis metálicos e sanitários tipo container, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.



Comissão Permanente de Licitações

- 1.2 Integram este edital os seguintes anexos:
 - **1.2.1** Anexo I Especificações técnicas e quantidades (Termo de Referência);
 - **1.2.2** Anexo II Modelo de Proposta de Preço;
 - **1.2.3** Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 1.2.4 Anexo IV Declaração do Disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
 - **1.2.5** Anexo V Declaração de não ocorrência de fato impeditivo;
 - **1.2.6** Anexo VI Minuta de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços.

II – DA(S) ÁREA(S) SOLICITANTE(S) E DA FISCALIZAÇÃO

- **2.1.** Chefia de Gabinete.
- 2.1.1 O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com
- o (s) Contratado (s) serão de responsabilidade do servidor MARCELO GUIDO PEREIRA.
- **2.1.2** O Gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços prestados/fornecidos.

III – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1 Cópia deste Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Itapeva-MG, podendo ser solicitada via e-mail: <u>licitacao@itapeva.mg.gov.br</u> e/ou fax (35) 3434-1354, e permanecerá afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapeva-MG, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de licitação, no horário compreendido entre às 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.
- **3.2** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Jornal de circulação regional, bem como no Diário Oficial de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- **3.3** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, física ou jurídica, protocolizadas na sede da Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Itapeva-MG, sito à Rua Ulisses Escobar, nº 30, Centro, Itapeva-MG, CEP 37.655-000 ou através do e-mail: <u>licitacao@itapeva.mg.gov.br</u>, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que



Comissão Permanente de Licitações

deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data de seu recebimento.

- **3.3.1** A decisão será enviada ao impugnante via fax ou e-mail, e será divulgada para todos os interessados.
- **3.3.2** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o licitado, devidamente credenciado, conforme TÍTULO V deste Edital e satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 EXCLUSIVO PARA ME/EPP COM RESSALVA AOS ITENS 09 E 10, QUE ULTRAPASSAREM O VALOR DE R\$ 80.000,00 CADA.
- 4.2 Será vedada a participação das empresas que:
 - **4.2.1** Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Itapeva-MG, inclusive na condição de sócio ou dirigente;
 - **4.2.2** Se encontrem em falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - **4.2.3** Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;
 - 4.2.4 Tenham sido declaradas inidôneas;
 - **4.2.5** Estrangeiras que não funcionem no país.
- 4.3 Não será permitida a participação de pessoa física.
- **4.4** O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

V – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e, deverão apresentar procuração através de instrumento publico ou particular, **COM FIRMA RECONHECIDA**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.



Comissão Permanente de Licitações

- **5.1.1** Para os procuradores, os mesmos deverão apresentar juntamente da procuração, copia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual no qual conste o nome outorgante, bem como cópia do RG ou equivalente, tanto do outorgante como do outorgado.
- **5.2** O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar copia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes, alem de cópia de seu RG ou equivalente.
- **5.3** Caso não apresente os documentos citados nos subitens 5.1 e 5.2, a empresa não estará devidamente credenciada, não podendo participar da rodada de lances verbais, bem como não praticar os demais atos pertinentes ao certame, permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita.
- **5.4** O modelo de Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo III.
- **5.5** Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues **FORA DOS ENVELOPES**, antes da abertura do Certame.
- 5.6 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.
- **5.7** No ato da fase de credenciamento, o representante credenciado declarará que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.
 - **5.7.1** A declaração que se refere o subitem 5.7 segue conforme modelo constante do Anexo V.

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação será pública e dirigida por um Pregoeiro.
- **6.2** Aberta a sessão, a proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG

PREGÃO PRESENCIAL 053/2019



Comissão Permanente de Licitações

ABERTURA DA SESSÃO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2019, ÀS 14 HORAS RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG PREGÃO PRESENCIAL 053/2019 ABERTURA DA SESSÃO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2019, ÀS 14 HORAS RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ

- **6.3** Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.
 - **6.3.1** Será considerada atrasada a licitante que, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão publica após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.
- **6.4** Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica pelos presentes.
- **6.5** Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item **XI** deste Edital.

VII – DA PROPOSTA DE PREÇO

- **7.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.
- 7.2 A Proposta de Preço deverá conter:
 - **7.2.1** Preço unitário, total e global do objeto, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, em caso de divergência entre os valores propostos,



Comissão Permanente de Licitações

serão considerados os valores unitários. O preço global da Proposta devera ser escrito em algarismos e por extenso.

- **7.2.2** Os preços unitários deverão ser apresentados com precisão de 02 (duas) casas decimais.
- **7.2.3** Declaração expressa de que os preços contidos na Proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- **7.2.4** A empresa licitante poderá cotar todos ou quaisquer itens.
- **7.2.5** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.
- **7.3** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.
- **7.4** Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **7.5** A apresentação da proposta implicara em plena aceitação, por parte do proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

VIII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Pregoeiro, quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e conferencia dos originais. Os documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

8.2 Para comprovação da Habilitação Jurídica:

- **8.2.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **8.2.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de



Comissão Permanente de Licitações

sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

- **8.2.3** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- **8.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Para a comprovação da Regularidade Fiscal:

- **8.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- **8.3.2** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Divida Ativa da União, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos;
- **8.3.3** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, do domicilio ou da sede da proponente;
- **8.3.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou da sede da proponente;
- **8.3.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;
- **8.3.6** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 8.3.6.1 ficando aceita a certidão unificada de débitos federais nos termos da portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda.

8.4 Da prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas:



Comissão Permanente de Licitações

8.4.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5 para prova da Qualificação e Econômica – Financeira:

- **8.5.1** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do ultimo exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - **8.5.1.1** Para Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES, as mesmas podem substituir o disposto no subitem 8.5.1 pela Declaração Anual Simplificada (IRPJ).
- **8.5.2** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

8.6 Para a comprovação da Qualificação Técnica:

- **8.6.1** Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.
- 8.6.1. Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

8.7 Para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

8.7.1 Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em



Comissão Permanente de Licitações

serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo constante do **Anexo IV**.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **9.1** O Pregoeiro procederá à abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.
- 9.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de TIPO MENOR PREÇO POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço por item, para participarem dos lances verbais.
- **9.3** Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 9.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- **9.4** Caso duas ou mais propostas ficarem empatadas, será realizado sorteio público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **9.5** A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

X – DOS LANCES VERBAIS

- **10.1** As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.
 - **10.1.1** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço por item e os demais em ordem decrescente de valor, decidindose por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - **10.1.2** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



Comissão Permanente de Licitações

- **10.2** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **10.3** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.4** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.
- **10.5** Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

XI - DO JULGAMENTO

- 11.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
- **11.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **11.2.1** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **11.3** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições habilitatórias, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.
- **11.4.** Declarada vencedora, a licitante terá 05 (cinco) dias úteis para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 147/2014.
- **11.5** Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 11.6 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda



Comissão Permanente de Licitações

as exigências editalícias, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

- **11.7** Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- **11.8** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- **11.9** Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

XII – DOS RECURSOS

- **12.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **12.2** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **12.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **12.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.
- **12.6** Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Ulisses Escobar, nº30, Centro, Itapeva-MG, no térreo.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



Comissão Permanente de Licitações

- **13.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- **13.2** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste Edital.

XIV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **14.1**. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o disposto na emissão da Ordem de Serviço (OS), diretamente em local constante na Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras
- **14.2** A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de cumprimento das Ordens de Serviço emitidas pela contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções neste edital.
- **14.3** As ordens de Serviço poderão ser emitidas para a contratada por todos os meios de comunicação disponíveis, inclusive fax e e-mail. No caso de emissão de ordem de serviço por e-mail, o prazo para fornecimento do inicia a contagem a partir da data e horário de envio do mesmo.
- 14.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação equipamentos, mão-de-obra, entrega/transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

XV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão realizados 20 (vinte) dias, após emissão de nota fiscal, devidamente certificada pela secretaria competente.

Para efeito de pagamento, a licitante vencedora encaminhará à **Secretaria Municipal Responsável** pela contratação do fornecimento, a respectiva nota fiscal/fatura que deverá conter o valor unitário e total dos itens fornecidos naquele período, conforme proposta ou lance ofertado na sessão do **Pregão.** Juntamente deverá vir as **Certidões Negativas do INSS** e do **FGTS** da empresa, ambas dentro de seu prazo de validade.



Comissão Permanente de Licitações

- a) Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura.
- **b)** As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem (a) começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções;
- c) O pagamento será feito pela **Tesouraria** ou depositado em conta corrente em nome da licitante vencedora;
- d) O valor contratado, não sofrerá qualquer tipo de alteração ou ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93;
- e) O valor percentual contratado não poderá ser reajustado desde que aprovado pelo **Governo Federal**, com a comprovação através de notas fiscais e desde que não ultrapasse o menor valor praticado no mercado.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da execução contratual correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
01.09.02.13.392.0005.2079.33939.0100	Manutenção do Fundo Municipal de Patrimônio
FICHA 388	Cultural - Outros Serviços de Terceiros – PJ
01.09.03.23.695.0004.2080.33939.0100	Manutenção do Fundo Municipal de Turismo -
FICHA 391	Outros Serviços de Terceiros – PJ
01.07.01.12.361.0009.2055.33939.0101	Manutenção Geral do Ensino Fundamental -
FICHA 234	Outros Serviços de Terceiros - PJ
01.06.01.10.301.0012.2025.33939.0102	Manutenção Geral da Secretaria Municipal de
FICHA 104	Saúde - Outros Serviços de Terceiros – PJ
01.10.01.08.244.0018.2095.33939.0100	Manutenção da Assistência Social - Outros
FICHA 422	Serviços de Terceiros – PJ

XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza



- o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- **17.2** O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - 17.2.1 Advertência:
 - **17.2.2** Multas;
 - **17.2.3** Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
 - **17.2.4** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não executado quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
 - 17.2.5 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
 - 17.2.6 Suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Itapeva-MG pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
 - **17.2.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



Comissão Permanente de Licitações

17.2.8 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

As multas aplicadas pelo descumprimento deste edital ou de cláusulas contratuais serão automaticamente descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, inclusive originários de fornecimento anterior ou futuro;

Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor gerará título da dívida ativa do município e será cobrado judicialmente.

Extensão das Penalidades: A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão presencial;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XVIII – DA CONTRATAÇÃO

- **18.1** A Contratação decorrente da presente Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio no contrato de fornecimento, cuja minuta encontra-se no Anexo VI.
- **18.2** A Adjudicatária deverá assinar o contrato de fornecimento, cuja minuta segue constante do Anexo VI do presente Edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura.
- **18.3** O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Itapeva-MG.
- **18.4** Poderá o Município de Itapeva-MG, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual em igual prazo e nas



Comissão Permanente de Licitações

mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

- 18.5 Os reajustes dos preços do contrato, com majoração ou redução de valores ocorrem mediante oscilação de mercado, com comprovação através de atos governamentais ou de entidades representantes da classe. Para se praticar tais reajustes no contrato, torna-se necessária a comprovação através de documentos fiscais que demonstrem ter havido aumento para que estes sejam repassados ao Município e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico e financeiro do contrato. Sem esta comprovação, fica terminantemente descartada a hipótese de reajuste de preços no contrato.
 - **18.5.1** As propostas, bem como o prazo para se praticar reajuste no contrato, será de no mínimo 60 (sessenta) dias. Será considerado invalido o pedido de reajuste que desconsiderar o prazo, e cada pedido de reajuste, se houver, deverá ter intervalo mínimo deste mesmo prazo.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na integra, e após apresentação da documentação e da proposta ano serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- **19.2** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados no certame.
- **19.3** É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **19.4** É vedado ao licitante retirar sua Proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.
- **19.5** O Objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- **19.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de inicio e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Itapeva-MG.



Comissão Permanente de Licitações

- 19.7 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- **19.8** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- **19.9** O Pregoeiro, por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **19.10** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail **licitacao@itapeva.mg.gov.br**, ou pelo telefone **(35) 3434-1354**.
- **19.11** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e em seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço Rua Ulisses Escobar, nº 30, Centro, Itapeva-MG, em até 02 (dois) dias úteis que anteceder a data de abertura do certame.
- **19.12** Os casos omissos aplicam-se às disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e no Decreto Municipal 003 de 17 de janeiro de 2005.

Itapeva-MG, 25 de setembro de 2019

MARCELO GUIDO PEREIRA

Pregoeiro



Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DA(S) ÁREA(S) SOLICITANTE(S) E DA FISCALIZAÇÃO

- **1.1.** Chefia de Gabinete.
- 1.1.1 O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com
- o (s) Contratado (s) serão de responsabilidade do servidor MARCELO GUIDO PEREIRA;

I - OBJETO

2.1 Registro de preços para contratação de empresa(s) para prestação de serviços de apoio em atos/eventos oficiais dos setores diversos do Município de Itapeva/MG, compreendendo locação de tendas, palco, sonorização/iluminação, gradis metálicos e sanitários tipo contâiner.

III – JUSTIFICATIVA

3.1. A realização e o apoio em eventos culturais são importantes para a movimentação cultural, turística e econômica do Município. Assim, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos e prestação de serviços para cumprimento de tal necessidade, bem como de atender demandas de outros setores da Administração, se faz necessária para o planejamento e organização dos eventos.

IV - OBJETO, QUATIDADE, MÉDIA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

ITEM	QTDE	<u>UNID</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR</u> <u>UNITÁRIO</u>	VALOR
					<u>TOTAL</u>
01	40	Tendas	LOCAÇÃO DE TENDA	R\$	R\$



		(locação	10 X10	953,00	38.120,00
		por dia)	(modelo pirâmide na cor branca, no tamanho 10 x 10).		
02	30	Tendas	LOCAÇÃO DE TENDA 8 X 8		
		(locação por dia)	(modelo pirâmide na cor	R\$	R\$
			branca, no tamanho 8 x 8).	905,00	27.150,00
03	40	Tendas	LOCAÇÃO DE TENDA 6 X 6		
		(locação por dia)	(modelo pirâmide na cor branca, no	R\$	R\$
			tamanho 6 x 6).	628,00	25.120,00
04	50	Tendas (locação por dia)	LOCAÇÃO DE TENDA 4 X 4 SEM BALCÃO MODELO PIRÂMIDE NO		
			TAMANHO 4 X 4 COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E SEM BALCÃO.	R\$ 402,00	R\$ 20.100,00
05	50	Tendas	LOCAÇÃO DE TENDA 5 X 5 COM BALCÃO	402,00	20.100,00
		(locação por dia)	MODELO PIRÂMIDE TAM. 5 X 5, COM FECHAMENTO LATERAL E COM BALCÃO.	R\$ 645,00	R\$ 32.250,00
06	50	Tendas	LOCAÇÃO DE TENDA	0.10,00	02.200,00
		(locação por dia)	4 X 4 COM BALCÃO MODELO PIRÂMIDE TAM. 4 X 4 , COM FECHAMENTO	R\$	R\$
			LATERAL E COM BALCÃO.	467,00	23.350,00
07	50	Serviços	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO	R\$	R\$
		Diários	SONORO (SOM DE	1.374,00	68.700,00



			PEOLIENO PODTEN		l I
			PEQUENO PORTE) PARA REUNIÕES,		
			PALESTRAS E AFINS,		
			CONTENDO NO		
			MÍNIMO OS		
			SEGUINTES ITENS:		
			02 – MICROFONES SEM FIO SHURE BETA SM58 OU SIMILAR.		
			02 - CAIXAS DE SOM ATIVAS + PASSIVA IMPACT 15 - 600 WATS RMS OU SIMILAR;		
			01 – TELA 3X2 MONTADA EM ESTRUTURA Q30 (MOLDURA);		
			01 – PROJETOR DE NO MÍNIMO 2.000 LUMENS.		
			01 – ILUMINAÇÃO PARA O AMBIENTE;		
			INCLUSO OPERADOR.		
			TODOS OS PERIFÉRICOS E CABOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM.		
			INCLUSO OPERADOR E TELÃO PARA REPRODUÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS.		
08	30	Serviços Diários	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO SONORO DE PEQUENO PORTE, PARA FESTAS		
			EM BAIRROS COM APRESENTAÇÕES	R\$	R\$
			ENTRE OUTROS	2.056,00	61.680,00



SAND			
		EVENTOS DE MESMA NATUREZA, CONTENDONO MÍNIMO OS SEGUINTES ITENS:	
		PA: 02 SB – 850 MODELO KF;	
		02 DEFINIÇÃO MODELO KF,LA ou similar	
		01 RACK AMPLIFICADOR;	
		01 MAIN POWER;	
		01 EQUALIZADOR CICLOTRON 3102 OU SIMILAR;	
		01 CROSSOVER BEHRINGER DCX 2496 OU SIMILAR;	
		01 CONSOLE DE MIXAGEN DIGITAL 24 CANAIS (YAMAHA 01V96I) OU SIMILAR;	
		MONITOR: 02 CAIXAS SOUND BOX ATIVA E PASSIVA 600W OU SIMILAR;	
		01 EQUALIZADOR YAMAHA 2001 OU SIMILAR;	
		PERIFÉRICOS: 02 MICROFONES S/ FIO SHURE BETA 58 OU SIMILAR;	
		01 KIT BATERIA SHURE	



			OU SIMILAR;		
			05 MIC C/ FIO SUPER LUX OU SIMILAR;		
			05 PEDESTAL DE MICROFONE;		
			03 DIRECT CABOS NECESSÁRIOS;		
			ILUMINAÇÃO: 08 PAR LED RGBW , 04 BEAM 7R		
			01 MÁQUINA DE FUMAÇA 1500 WAT;		
			TODOS OS PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA O AMBIENTES DE FESTAS EM BAIRROS.		
			INCLUSO OPERADOR E TELÃO PARA REPRODUÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS.		
09	30	Serviços Diários	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO SONORO DE MÉDIO PORTE COMO FORMATURAS SIMPLES (SEM BAILE), ATOS CÍVICOS, EVENTOS CULTURAIS E CONGÊNERES CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES ITENS:		
			SISTEMA DE PA:	R\$	R\$
			04 LINE ARRAY	2.952,00	88.560,00



Comissão Permanente de Licitações

CAIXAS PARA FREQUÊNCIAS BAIXAS C/ TRANSDUTORES 18 POLEGADAS OU ACIMA: PROCESSADOR DIGITAL 4 OU 3 VIAS ESTÉREO C/ DELEY E CONTROLE DE FASE POR VIA; AMPLIFICAÇÃO CLASSE AB **PARA** ALTAS E AB E H OU D P/ BAIXAS, SUFICIENTE PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA C/ NO MÍNIMO DE 3DB HEADROOM; (INDISPENSÁVEL) SISTEMA SIDEFILL LR 02 KF, LA OU SIMILAR 02 SUB SB 850 08- VIAS DE RETORNO MONITOR DE CHÃO OU 08 VIAS DE RETORNO VIA FONE (OBS: TODAS AS VIAS DE **RETORNO** C/

PARA BAIXO;

AMPLIFICADOR

BACK

EQUALIZADORES);

FORMAÇÃO

LINE:



			01AMPLIFICADOR		
			PARA GUITARRA;		
			01BATERIA COMPLETA		
			MICROFONAÇÃO:		
			15 MICROFONES C/ FIO;		
			15 PEDESTAIS PARA MICROFONES;		
			06 DIRECT BOX;		
			02 MICROFONES SEM FIO;		
			01 SET DE BATERIA;		
			01 MULTICABO DE 36 VIAS;		
			01 MESA DE SOM DE 32 CANAIS C/ NO MÍNIMO 10 VIAS AUXILIAR;		
			01 MAIN POWER;		
			INCLUSO OPERADOR		
			E TELÃO PARA REPRODUÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS.		
10	20	Serviços Diários	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO SONORO DE GRANDE PORTE PARA ATENDER EVENTOS COMO FORMATURA COM BAILE, JUNIFEST E EVENTOS		
			CONGÊNERES EM QUE NÃO HAJA	R\$	R\$
			BANDAS/ARTISTAS	4.340,00	86.800,00



COM SOM PRÓPRIO, CONTENDO NO MÍNIMO OS	
SEGUINTES ITENS: 12 – LINE ARRAY ES212 OU SIMILAR;	
12 – SB 1000 OU SIMILAR;	
02 - SB 850 SIDE OU SIMILAR;	
02 - KF 853 SIDE OU SIMILAR;	
02 – POTENCIAS 12.000 W STUDIO R, HOT SOUD OU SIMILAR;	
02- POTENCIAS 8.000 W STUDIO R, HOT SOUD OU SIMILAR;	
04- POTENCIAS 5.000 W STUDIO R, HOT SOUD OU SIMILAR;	
03 – POTENCIAS 1.500W STUDIO R, HOT SOUD OU SIMILAR;	
01 – MESA DE SOM DIGITAL YAMAHA LS9- 32 PA OU SIMILAR;	
01 – MESA DE SOM DIGITAL YAMAHA LS9- 32 OU SIMILAR;	
06 - RETORNOS MODELO CLAIR 12AM OU SIMILAR;	



	SISTEMA POWER PLAY	
	OU SIMILAR;	
	06 – MICROFONES SEM FIO SHURE SM 58 OU SIMILAR;	
	10 - MICROFONES COM FIO;	
	20 – PEDESTAIS PARA MICROFONE;	
	02 – KITS DE BATERIA SHURE OU SIMILAR;	
	01 – BATERIA (MAPEX, YAMAHA, OU SIMILAR) COMPLETA;	
	01 – AMPLIFICADOR PARA GUITARRA MARSHAL MOD. 8080 OU SIMILAR;	
	01 – UM SET COM DUAS CAIXAS E AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO;	
	01 TÉCNICO DE PA;	
	01 TÉCNICO DE MONITOR;	
	01 ILUMINADOR;	
	03 HOLDS;	
	ILUMINAÇÃO:	
	01 – MESA DE ILUMINAÇÃO DMX	



	AVOLITE OU SIMILAR);	1
	01 – GRID DE TRELIÇA Q30 MEDIDAS 10 X 8 X 6 DE ALTURA DE ALUMINIO	
	12 – MOVING HEAD BEEAM OU SIMILAR;	
	24 – CANHÕES PAR LED 64 RGB;	
	24 – CANHÕES PAR 64;	
	02 – RACKS 24 CANAIS DE 1.000 WTS POR CANAL;	
	04 MINI BRUTE 4 LÂMPADAS;	
	02 – MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADOR;	
	02 – STROBOS 3.000W	
	08- PLACAS DE LED P10 COM SEND CARD	
	INCLUSO OPERADOR	
	ESTRUTURA:	
	06 – PRATICÁVEL DE NO MÍNIMO 2,20X1,90X0,60MTS;	
	TODOS OS CABOS NECESSARIOS, XLR,P10,RCA ETC	
	03 CABOS DE 50	



			METROS DE 25MM;		
			02 CABOS DE 50 METROS DE 25 MM;		
			01 ESTABILIZADOR DE ENERGIA;		
			INCLUSO OPERADOR E TELÃO PARA REPRODUÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS.		
11	10	Serviços Diários	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO SONORO PARA ATENDER APRESENTAÇÃO DE CORAL:		
			PA: 02 SB - 850 MODELO KF;		
			02 DEFINIÇÃO MODELO KF;		
			01 RACK AMPLIFICADOR;		
			01 MAIN POWER;		
			01 EQUALIZADOR CICLOTRON 3102 OU SIMILAR;		
			01 CROSSOVER BEHRINGER 3400 OU SIMILAR;		
			01 CONSOLE DE MIXAGEN DIGITAL 24 CANAIS (YAMAHA 01V 96I) OU SIMILAR;	De	DΦ
			MONITOR: 02 CAIXAS	R\$	R\$
			SOUND BOX ATIVA E	2.352,00	23.520,00



		İ	1	I DAGONIA GOGILI GILL	ĺ	
				PASSIVA 600W OU SIMILAR;		
				01 EQUALIZADOR YAMAHA 2001 OU SIMILAR;		
				PERIFÉRICOS: 02 MICROFONES S/ FIO SHURE BETA 58 OU SIMILAR;		
				01 KIT BATERIA SHURE OU SIMILAR;		
				05 MIC C/ FIO SHUTGUN (DIRECIONAL);		
				05 PEDESTAL DE MICROFONE;		
				05 MIC COM FIO; CABOS NECESSÁRIOS.		
				04;MICROFONES AURICULARES;		
				INCLUSO OPERADOR E TELÃO PARA REPRODUÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS.		
1	2	01	EVENTO	LOCAÇÃO DE PALCO (CARNAVAL DE RUA)		
				- PALCO MONTADO, COBERTO, FECHADO NAS LATERAIS E FUNDO, COM CAMARIM E ÁREA DE SERVIÇO, MEDINDO NO MÍNIMO 12 X 8 X 8 METROS (L X		
				P X A), COM CAMARIM AO LADO DO PALCO	R\$	R\$
				MEDINDO AO MENOS	12.188,00	12.188,00



			03 X 04 METROS (L x P) E ESTRUTURA COMPLETA E ADEQUADA PARA A MONTAGEM DE SOM.		
			OBS 1: O contratante deverá providenciar a ART junto aos órgãos legais.		
			OBS 2: O contratante deverá providenciar dois sanitários químicos que deverão ser higienizados diariamente, em conformidade com a duração de cada evento.		
13	01	EVENTO	LOCAÇÃO DE PALCO (REVEILLON) - PALCO MONTADO, COBERTO, FECHADO NAS LATERAIS E FUNDO, COM CAMARIM E ÁREA DE SERVIÇO, MEDINDO NO MÍNIMO 12 X 8 X 8 METROS (L X P X A), COM CAMARIM AO LADO DO PALCO MEDINDO AO MENOS 03 X 05 METROS (L x P) E ESTRUTURA COMPLETA E ADEQUADA PARA A MONTAGEM DE SOM.		
			OBS 1: O contratante deverá providenciar a ART junto aos órgãos legais.	R\$ 9.475,00	R\$ 9.475,00



			OBS 2: O contratante deverá providenciar dois sanitários químicos que deverão ser higienizados diariamente, em conformidade com a duração de cada evento.		
14	10	DIÁRIAS	LOCAÇÃO DE PALCO (DEMAIS EVENTOS DO GRANDE PORTE A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO) - PALCO MONTADO, COBERTO, FECHADO NAS LATERAIS E FUNDO, COM CAMARIM E ÁREA DE SERVIÇO, MEDINDO NO MÍNIMO 12 X 8 X 8 METROS (L X P X A), COM COM CAMARIM AO LADO DO PALCO MEDINDO AO MENOS 03 X 05 METROS (L X P) E ESTRUTURA COMPLETA E ADEQUADA PARA A MONTAGEM DE SOM. OBS 1: O contratante deverá providenciar a ART junto aos órgãos legais. OBS 2: O contratante deverá providenciar dois sanitários químicos que deverão ser higienizados diariamente, em conformidade com a	R\$ 4.016,10	R\$ 40.160,00



Comissão Permanente de Licitações

			duração de cada evento.		
15	20	Diárias	LOCAÇÃO DE PALCO (SETE DE SETEMBRO/EVENTOS CULTURAIS ENTRE OUTROS DE MESMO PORTE A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO) - PALCO MONTADO, COBERTO, FECHADO NAS LATERAIS E FUNDO, COM ÁREA EXTERNA DE SERVIÇO, MEDINDO NO MÍNIMO 9 X 7 X 6 METROS (L X P X A) E ESTRUTURA COMPLETA E ADEQUADA PARA A MONTAGEM DE SOM.		
			deverá providenciar a ART junto aos órgãos legais.	R\$ 4.333,00	R\$ 43,330,00
16	200	Unidades (locação por dia)	LOCAÇÃO DE GRADIL PARA PROTEÇÃO EM EVENTOS usadas para isolamento e contenção de público, equipamentos fabricados em estrutura tubular metálica. Também conhecidas como Gradis para Isolamento e Contenção. Para utilização na		
			organização de filas e na segurança de público em eventos como shows, festas, celebrações	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00

Rua Ulisses Escobar, 30 – Centro – 37655000 – Itapeva – Minas Gerais <u>licitacao@itapeva.mg.gov.br</u> - (35) 3434 1354



|--|



17	30	Sanitários container	LOCAÇÃO DE SANITÁRIO – ESTILO		
		(1~	COITAINER		
17	30				
			combinações mistas de vasos sanitários, chuveiros e miquitórios ou apenas vasos sanitarios ou só chuveiros, com possibilidade dede container banheiro misto		
			Ele e Ela. TAMANHO MÍNIMO: 6.05m comp. X 2,44m larg. X 2.57m alt.		
					R\$
			CONTEÚDO	R\$ 2.220,00	66.660,00



Comissão Permanente de Licitações

	DESEJÁVE	EL:
	Portas de a de ilumina E27 (referência venezianas 0,40, ab entrada de piso em naval com em man chuveiros elétricos, va com tampa lavatórios mictório em 1,20, porta	acesso, pontos ação plafonier Taschibra de modelo), de de 1,40 x dertura para de ar no fundo, compensado revestimento
	monofásica terminal de hidráulica, s de esgoto o o assoalho entrada de	
	container. USO IDE OUTROS	até a saída do EAL, ENTRE Dide Obras
Volor máxima	EventosCongresFestivaisCarnava	ssos s

Valor máximo admitido para a contratação: R\$ 673.563,00 (SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS).



Comissão Permanente de Licitações

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As dotações orçamentárias que onerarão as futuras despesas são as seguintes:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
01.09.02.13.392.0005.2079.33939.0100	Manutenção do Fundo Municipal de
FICHA 388	Patrimônio Cultural - Outros Serviços de
FIGHA 300	Terceiros – PJ
01.09.03.23.695.0004.2080.33939.0100	Manutenção do Fundo Municipal de
	Turismo - Outros Serviços de Terceiros -
FICHA 391	PJ
01.07.01.12.361.0009.2055.33939.0101	Manutenção Geral do Ensino
FICHA 234	Fundamental - Outros Serviços de
FIGHA 234	Terceiros - PJ
01.06.01.10.301.0012.2025.33939.0102	Manutenção Geral da Secretaria
FICHA 104	Municipal de Saúde - Outros Serviços de
FICHA 104	Terceiros – PJ
01.10.01.08.244.0018.2095.33939.0100	Manutenção da Assistência Social -
FICHA 422	Outros Serviços de Terceiros – PJ

VI – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- **6.1**. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o disposto na emissão da Ordem de Serviço (OS), diretamente em local constante na Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras.
- **6.2** A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de cumprimento das Ordens de Serviço emitidas pela contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções neste edital.
- **6.3** As ordens de Serviço poderão ser emitidas para a contratada por todos os meios de comunicação disponíveis, inclusive fax e e-mail. No caso de emissão de ordem de serviço por e-mail, o prazo para fornecimento do inicia a contagem a partir da data e horário de envio do mesmo.
- 6.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação equipamentos, mão-de-obra,



Comissão Permanente de Licitações

entrega/transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 Os pagamentos serão realizados 20 (vinte) dias, após emissão de nota fiscal, devidamente certificada pela secretaria competente.

Para efeito de pagamento, a licitante vencedora encaminhará à **Secretaria Municipal Responsável** pela contratação do fornecimento, a respectiva nota fiscal/fatura que deverá conter o valor unitário e total dos equipamentos/prestação de serviços prestados/entregues naquele período, conforme proposta ou lance ofertado na sessão do **Pregão.** Juntamente deverá vir as **Certidões Negativas do INSS** e do **FGTS** da empresa, ambas dentro de seu prazo de validade.

- a) Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura.
- **b)** As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem (a) começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções;
- c) O pagamento será feito pela **Tesouraria** ou depositado em conta corrente em nome da licitante vencedora;
- d) O valor contratado, não sofrerá qualquer tipo de alteração ou ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93;
- **e)** O valor percentual contratado não poderá ser reajustado desde que aprovado pelo **Governo Federal**, com a comprovação através de notas fiscais e desde que não ultrapasse o menor valor praticado no mercado.

MARCELO GUIDO PEREIRA

Pregoeiro



Comissão Permanente de Licitações

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO	218/2019.	EDITAL	061/2019.
PREGÃO PRESENCIAL	053/2019.	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	/2019.

Aos dia	as do mês	de	de 20°	19, preser	ntes as _l	partes,	o MU	INICIPIO) DE
ITAPEVA-MG,	, com sed	e à Rua U	lisses	Escobar, ı	nº30, Ce	entro,	Itapeva	a, Estac	do de
Minas Gerais,	, inscrito	no CNPJ	18.677	7.625/0001	-58, rep	oresen	tado p	oela Pr	efeita
Cláudia Vivea	ni de Mora	aes Andrad	le, dora	avante de	nominad	la COI	NTRAT	TANTE,	e de
outro lado	a e	empresa				,	estabe	lecida	na
		, Bairro				,	na	cidade	de
		, Estado	de			,	inscrit	a no (CNPJ
		, represent	tada pe	elo seu _				, o S	r. (a)
		, com an	nplos	poderes,	neste i	instrun	nento	denomi	nado
CONTRATADA	A. tem entr	e si. iusto e	contra	atado o qu	anto sec	ue:			

I - DO OBJETO

- 1.1 O Objeto deste contrato é o registro de preços para contratação de empresa(s) para prestação de serviços de apoio em atos/eventos oficiais dos setores diversos do Município de Itapeva/MG, compreendendo locação de tendas, palco, sonorização/iluminação, gradis metálicos e sanitários tipo container, conforme disposições técnicas constantes do Anexo I do Edital e Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA, nos autos no processo em epígrafe.
- **1.2** O processo licitatório supracitado, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

II – DO PREÇO



Comissão Permanente de Licitações

2.1 Para o fornecimento total do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ (), de forma parcelada, de acordo com a prestação dos serviços, referente aos itens vencidos pela CONTRATADA.
2.2 Os valores unitários são aqueles estabelecidos no mapa de apuração de preços, registrados na ata da sessão pública, referente aos itens: .

III – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **3.1** O pagamento, seja ele parcial ou integral, dar-se-á em até 20 (vinte) dias, contados a partir da prestação dos serviços e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando o recebimento do (s) serviços (s) em plena consonância com a ordem de serviços, emitida pelo setor de Compras.
- **3.2** As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
01.09.02.13.392.0005.2079.33939.0100	Manutenção do Fundo Municipal de Patrimônio
FICHA 388	Cultural - Outros Serviços de Terceiros – PJ
01.09.03.23.695.0004.2080.33939.0100	Manutenção do Fundo Municipal de Turismo -
FICHA 391	Outros Serviços de Terceiros – PJ
01.07.01.12.361.0009.2055.33939.0101	Manutenção Geral do Ensino Fundamental -
FICHA 234	Outros Serviços de Terceiros - PJ
01.06.01.10.301.0012.2025.33939.0102	Manutenção Geral da Secretaria Municipal de
FICHA 104	Saúde - Outros Serviços de Terceiros – PJ
01.10.01.08.244.0018.2095.33939.0100	Manutenção da Assistência Social - Outros
FICHA 422	Serviços de Terceiros – PJ

IV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **4.1** A prestação dos serviços objetos deste contrato dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços (OS), podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela unidade requisitante.
- **4.2** A prestação dos serviços poderá ser suspensa por fato superveniente ou excepcional, à vontade das partes, que altere as condições de execução do presente contrato.



Comissão Permanente de Licitações

4.3 O Município de Itapeva-MG reserva-se no direito de não receber o serviço com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes do edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93.

V – DO REAJUSTE DE PREÇO

- **5.1** Os reajustes de preços com majoração ou redução de valores, ocorrem mediante oscilação de mercado com comprovação através de atos governamentais ou de entidades representantes da classe. Para se praticar tais reajustes no contrato, tornase necessária a comprovação através de documentos fiscais que demonstrem ter havido aumento para que estes sejam repassados ao Município e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico e financeiro no contrato. Sem esta comprovação, fica terminantemente descartada a hipótese de reajustes de preços das mercadorias ou serviços ofertados.
- **5.2** Caso a Contratada queira reajustar os preços deste Contrato, os mesmos deverão ser repassados ao Município no momento de majoração de preços no mercado, mesmo que não haja pedido neste momento. Caso haja pedido em curso, o mesmo não poderá sofrer reajuste, sendo vedada a Contratada solicitar reajuste de preços depois de receber o referido pedido, fato onde o mesmo deverá ser entregue pelo preço em vigor.
- **5.3** O prazo para se praticar reajuste no contrato será de no mínimo 60 (sessenta) dias. Será considerado inválido o pedido de reajuste que desconsiderar o prazo, e cada pedido de reajuste, se houver, deverá ter intervalo mínimo deste mesmo prazo.

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, alem da



Comissão Permanente de Licitações

responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

- **6.1.1** Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
- **6.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não executado quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- **6.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- **6.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Itapeva-MG pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- **6.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

As multas aplicadas pelo descumprimento deste edital ou de cláusulas contratuais serão automaticamente descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, inclusive originários de fornecimento anterior ou futuro:

Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na



Comissão Permanente de Licitações

condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor gerará título da dívida ativa do município e será cobrado judicialmente.

Extensão das Penalidades: A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão presencial;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- **6.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE:

- **7.1.1** Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.
- **7.1.2** Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.
- **7.1.3** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.
- **7.1.4** Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) para a aquisição pretendida.
- **7.1.5** Publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subseqüente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

7.2 DA CONTRATADA:

- **7.2.1** Manter durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Processo Licitatório.
- **7.2.2** Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.



Comissão Permanente de Licitações

- **7.2.3** Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.
- **7.2.4** Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.
- **7.2.5** Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.
- **7.2.6** Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos serviços oferecidos.

VIII - DA RESCISÃO

- **8.1** Constituem motivos para rescisão do Contrato:
 - **8.1.1** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - **8.1.2** Atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
 - **8.1.3** Paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e, prévia comunicação a Administração;
 - **8.1.4** Decretação de falência;
 - **8.1.5** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.

IX – DA VINCULAÇÃO

- 9.1 O presente contrato é parte integrante do **processo licitatório** 218/2019, pregão presencial 053/2019, edital 061/2019.
- **9.2** Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

X – DA FISCALIZAÇÃO



Comissão Permanente de Licitações

10.1 O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com o (s) Contratado (s) serão de responsabilidade do servidor MARCELO GUIDO PEREIRA;

XI – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

11.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao **Edital 061/2019** do Processo Licitatório competente.

XII - DO FORO

12.1 Fica eleito do Foro de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, OS REPRESENTANTES DAS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO IDENTIFICADAS, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO.

	ITAPEVA-MG,	DE	DE 2019
PELA CONTRATANTE:			
-			
PELA CONTRATADA:			



Comissão Permanente de Licitações

TESTEMUNHAS:		
	CPF:	
	CPF:	
		Vistos da Assessoria Jurídica
		OAB/MG:



Comissão Permanente de Licitações

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social; CNPJ.

	Atravé	s do preser	nte, cr	edenciam	os o S	r. (a)			, po	ortador
(a)	da	carteira	de	identida	ade				е	CPF
			_, a	participar	da Li	citação	instaurad	la pelo	Municíp	oio de
Itape	va-MG,	em especi	fico à	Pregão F	Presend	cial em	questão i	referente	e ao Pro	ocesso
Licita	tório er	n questão,	na qu	alidade de	e REPI	RESEN	TANTE LI	EGAL, d	outorgan	do-lhe
pode	res par	a pronuncia	ar-se	em nome	da e	mpresa				, bem
como	recorre	er, renuncia	r, firma	ar contrato	os e pra	aticar to	dos os de	mais atc	s ineren	ites ao
certa	me, a q	ue tudo dare	emos	por firme	e valios	80.				
									Local e	Data.
				Carimb	o da ei	mpresa				
			Ass	inatura do	repres	sentante	elegal			
		lde	entific	ação do c	argo/fu	nção do	firmatário)		

OBS.: (A licitante poderá apresentar outros textos que serão analisados, porém, condizentes com o solicitado neste certame, pois estes são apenas modelos).



Comissão Permanente de Licitações

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A HABILITAÇÃO

	А	empresa	_				,		porta	adora	do	C	NPJ
			, atr	ravés d	de seu	repres	sentar	nte	legal,	decla	ra sob	as pe	nas
da Lei,	que	até a pre	sente	data,	inexist	e fato	supe	erve	enient	e imp	editivo	para	sua
habilita	ção n	o Process	o Licit	tatório	em epi	grafe	e que	es	tá cie	nte da	a obriga	atoried	ade
em dec	larar	ocorrência	s pos	teriore	s. Decl	ara taı	mbém	qu	e cun	npre p	lenam	ente to	dos
os requ	isitos	de habilita	ção.										
	Pors	ser verdad	e, firm	no o pr	esente.								
											Loc	al e D	ata.
				Ass	sinatura	e Cai	rimbo						
				(re	presen	tante l	egal)						



Comissão Permanente de Licitações

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital em questão e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

		Local e Data.
-	Assinatura e Carimbo	
	(representante legal)	

OBS.: - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;

- Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes, deverá declarar essa condição.



Comissão Permanente de Licitações

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social; CNPJ

ITAPEVA-MG, DE DE 2019.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo Licitatório em questão, apresentamos nossa Proposta Comercial conforme abaixo alinhado:

I - DO OBJETO

Descrição do objeto da presente licitação, conforme relacionado no Anexo I deste Edital, em conformidade com as especificações, marcas, modelos e demais descrições detalhadas que se façam necessários ao bom entendimento do produto ofertado.

Valor em moeda corrente nacional, por item, total e global, em algarismos, sendo que o valor global deve constar também por extenso, apurado à data de sua apresentação.

II - DA VALIDADE DA PROPOSTA

III - DO PRAZO DE PAGAMENTO

IV - DA ENTREGA

V – DA ACEITAÇÃO DO EDITAL

Declaro aceitar todas as condições expressas no Edital em questão, inclusive as condições expostas na Minuta de Contrato, bem como as conformidades da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas.

Local e Data.

Assinatura com nome do responsável.

Razão Sócia.